



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - DISPENSA Nº 01/2024

1- PREÂMBULO

1.1.- PROCESSO Nº 01/2024

1.2.- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

1.3.- ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Compras

1.4.- **Publicação:** Edital completo na Prefeitura Municipal de Arco-Íris e no site www.arcoiris.sp.gov.br, publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Força do Interior News – Arco-Íris-SP e Estado de S. Paulo.

1.5.- INÍCIO: 20 de fevereiro de 2024 – às 13h30

1.6.- ENCERRAMENTO: 20 de fevereiro de 2024 – às 13h35

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Demori, nº 245 Centro, CEP 17630-000, Arco-Íris – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, representada neste ato pelo Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09 e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação às alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/15, demais atualizações e a Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o presente Edital da Chamada Pública, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, às 13h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, localizada na Rua José Demori, 245, Centro, CEP 17630-000, Arco-Íris – SP, e será conduzida pelo Presidente com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe,

2. - OBJETIVO GERAL

2.1 - A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, instituída através de Portaria do Senhor Prefeito do Município de Arco-Íris, com a colaboração da nutricionista responsável pela Merenda Escolar, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a Comissão promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

3. OBJETO:

3.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

<u>ITEM</u>	<u>Descrição</u>	<u>Estimativa mensal</u>	<u>Estimativa anual</u>	<u>UNID.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Acelga folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	70	840	KG	R\$ 7,59	R\$ 6.375,60
02	Alface crespa de boa qualidade, fresca, com folhas íntegras, sem picadas de insetos e sem manchas.	140	1680	MÇ	R\$ 6,65	R\$ 11.172,00
03	Banana nanica de tamanho médio, casca lisa, com coloração uniforme, sem manchas pretas e ainda para madurar.	500	6000	KG	R\$ 5,26	R\$ 31.560,00
04	Batata doce in natura, Isentos de sujidades, parasitos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.	40	480	KG	R\$ 3,06	R\$ 1.468,80
05	Bolo pronto simples, s/ cobertura. Embalado em papel alumínio, em pedaços iguais e produzido no dia da entrega. Transportado em recipiente fechado. Sabores: chocolate, branco, laranja e fubá. Sem utilização de massa comprada pronta e sem adição de conservantes.	500	6000	PEDAÇOS	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
06	Brócolis deverá ter coloração verde escuro, sem lesões mecânicas e isento de parasitas.	25	300	MÇ	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
07	Cheiro verde in natura. Devem estar frescas, íntegras, sem	67	800	MÇ	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	traço de descoloração ou manchas, livre de fungos .					
08	Couve-flor fresca, cabeça graúda sem lesões mecânicas. Isenta de sujidades e parasitas.	10	120	KG	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60
09	Couve-manteiga folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	6	72	MÇ	R\$ 6,11	R\$ 439,92
10	Goiaba vermelha Extra, tamanho médio, selecionada, verdoxa, de boa qualidade, com tamanho e cor uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	300	3600	KG	R\$ 8,25	R\$ 29.700,00
11	Laranja pêra unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas/bolores.	125	1500	KG	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
12	Mamão formosa com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas. Deverá estar parcialmente maduro e com sabor adocicado.	60	720	KG	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
13	Mandioca congelada , descascada, íntegra, sem manchas, sem picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos. Acondicionadas em embalagens plásticas	60	720	KG	R\$ 6,60	R\$ 4.752,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	transparentes de 01 kg.					
14	Melancia produto íntegro, sem manchas, ou sinais de apodrecimentos. Estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	850	10200	KG	R\$ 3,46	R\$ 35.292,00
15	Pepino In natura, graúdo. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas.	50	600	KG	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
16	Pitaya de boa qualidade, com tamanho e cor uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	40	480	KG	R\$ 18,93	R\$ 9.086,40
17	Repolho branco de boa qualidade, com folhas claras, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	40	480	KG	R\$ 7,23	R\$ 3.470,40
18	Tomate produto íntegro, sem manchas, sem picadas de insetos e sem sinais de apodrecimentos; deve estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	167	2.000	KG	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
19	Tomate Cereja produto íntegro, sem manchas, sem picadas de insetos e sem sinais de apodrecimentos; deve estar em ponto de	17	200	KG	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

maturação próprio para o consumo.					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

OBS.: A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.

4. – DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris - SP, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo ser realizado por e-mail: licitacao@arcoiris.com.br.

4.2 - Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015/CD/FNDE/MEC e **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93.**

5.1.1- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.1.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante; – MODELO ANEXO III;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo VIII**);

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante; – MODELO ANEXO II; e
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo VIII**).

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- b) Cópia da Declaração da Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP jurídica para associações e cooperativas);
- b.1) A DAP jurídica deverá conter a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- I - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- II - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- III - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.
- d) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor (**Anexo VIII**);
- j) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 5.3.2 – Nos termos do §4º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015 na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEX.(Entidade executora) a abertura de prazo para a regularização da documentação solicitado nos itens 5.3. e 5.3.1. deste Termo de Chamamento Público.
- 5.3.3 – A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente, ou mesmo por cópia simples, devidamente acompanhada do original, para autenticação, no ato de sua apresentação, pelo Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitações;
- 5.3.4 - A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração de próprio punho da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.
- 5.3.5 - No intuito de prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade e, na eventualidade da Licitante deixar de juntar os documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico, a Comissão Municipal de Licitação,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.

5.3.6 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega em qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital;

5.3.7 – Os documentos dos quais não constar o respectivo prazo de validade, exceto para o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas (item 4.3, I), serão aceitos como válidos desde que emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

5.4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.4.1 - A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II E III (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

6.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.2.1 – O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.**

6.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, **grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,** grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

7.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, **o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, **e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**

7.4 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.1 a 7.3.**

7.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NA COZINHA PILOTO, sito à Rua Vereador José Pimentel Neto, nº 20, Arco-Íris/SP, a partir das 6h00, a entrega deverá ser semanal e conforme necessidade da cozinha.

8.2 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através do “Termo de Recebimento” constante do Anexo V;

8.3 – A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

9. – PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 - Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de no mínimo 03 (três) cotações realizadas no município e região.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

10.2 – Em se tratando de Grupo Formal ou Informal, no documento fiscal deverá constar o nome, CPF e o produto que cada fornecedor entregou.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 Secretaria da Educação

12.306.0123.2137 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (80) – Rec. Federal

12. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, a entrega deverá ocorrer semanalmente ou conforme necessidade da cozinha, a partir das 6h00.

12.2- Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

13. - DO REAJUSTE

13.1 - Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes, podendo ser realinhados, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados para o objeto terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

14.2 - É facultado à Prefeitura do Município de Arco-Íris, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

14.3 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias supervenientes que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

15. – DA VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada é até 31/12/2024.

16. - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

16.1 - A Prefeitura do Município de Arco-Íris poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, Rua José Demori n° 245, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e no site: www.arcoiris.sp.gov.br, informações pelo telefone (14) 3477-1128 ou pelo e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br ;

17.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3 - Os preços de referência indicados no quadro do item 3 foram apurados com base no disposto no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

17.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

17.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00;

17.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como o projeto de venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, nos seguintes termos:

ENVELOPE n°01 – HABILITAÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP

Processo Licitatório n° 01/2024

Chamada Pública n° 01/2024



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Proponente: Razão Social/Nome/Endereço

ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP

Processo Licitatório n° 01/2024

Chamada Pública n° 01/2024

Proponente: Razão Social/Nome/Endereço

18- FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã – SP, para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

19 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

Anexo I – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar grupo formal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar grupo informal;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar Fornecedor Individual;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores.

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo do termo de recebimento.

Anexo VIII - Modelo de declaração referente à produção dos produtos ofertados.

Arco-Íris /SP, 24 de janeiro de 2024.

ALDO MANSANO FERNANDES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, declaro sob as penas da lei, que, a empresa Declara responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024** da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, declara sob as penas da lei, a inexistência de empregados menores em seu quadro de funcionários.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Contrato para o fornecimento, até XXXX, de gêneros alimentícios destinados à merenda Escolar, com dispensa de licitação, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura de ARCO-ÍRIS, representada pelo Prefeito, Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, de outro, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, daqui por diante nominada singelamente Contratada, tudo conforme a Chamada Pública nº 01/2024.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245 - Centro, na cidade de ARCO-ÍRIS, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo PREFEITO Municipal, Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.252.182 SSP/SP e do CPF nº 063.106.228-97, residente e domiciliado a _____ - Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, compareceu o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, na qualidade de representante legal da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, daqui por diante nominada singelamente Contratada, para firmarem o presente Contrato, tendo por objeto o fornecimento, até 31 de dezembro de 2024, de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº ____/2024, e de acordo com a inclusa proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: A Contratada se obriga ao fornecimento, até 31 de dezembro de 2024, de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 01/2024.

Cláusula Segunda - DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do presente contrato, os seguintes valores unitários:

XXX



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Observação: Todos os itens deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Arco-Íris sito a Rua Vereador José Pimentel Neto, 20 – Centro – ARCO-ÍRIS/SP, entrega deverá ocorrer semanalmente ou conforme necessidade da cozinha, das 06h00min até as 07h30min.

Este contrato tem um valor total estimativo de R\$ _____().

Parágrafo único – Nos preços unitários constantes desta cláusula deverão estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

Parágrafo único – Na hipótese de a Contratante não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da Contratada, arcará com multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado o caso de o FNDE não tiver repassado os recursos mensais em tempo hábil.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE: Os preços constantes da Cláusula Segunda são fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário, editada pelo Governo federal.

Cláusula Quinta - DOS COMPROMISSOS: Constituem compromissos da Contratada:

5.1 - entregar os produtos na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, localizada na Rua José Pimentel Neto, 20 – Centro, de acordo com as solicitações da referida Unidade e nos locais e horários por ela indicados.

5.2 – guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como este próprio documento, relativo ao presente instrumento, ficando à disposição para comprovação;

5.3 – promover o ressarcimento dos eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;

Cláusula Sexta - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo duração até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sétima - DO LIMITE: O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos produtos em, no



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Nona – DOS PODERES DA CONTRATANTE: A Contratante poderá:

9.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

9.2 – rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

9.3 – fiscalizar a execução do contrato; e

9.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do ajuste.

Parágrafo primeiro – Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato, sem culpa da Contratada, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, assegurando a esta o aumento da remuneração respectiva ou a indenização pelas despesas já realizadas.

Parágrafo segundo – A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A fiscalização do presente contrato incumbirá a servidora Sr^a Rosiani Ibanhes Vieira – Nutricionista, portadora do CPF nº 287.236.018-25, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO E DESPESA: As despesas provenientes do presente contrato serão cobertas com recursos orçamentários, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 Secretaria da Educação

12.306.0123.2137 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (80) – Rec. Federal

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

– por acordo entre as partes;

– pela inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições; ou

– por qualquer dos demais motivos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação das alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e demais atualizações nos termos da Chamada Pública nº /2024.

Cláusula Décima Terceira – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir todas as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

ARCO-ÍRIS, em ___ de _____ de 2024.

PREFEITO Municipal- Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

RG. N°

2ª) _____

RG. N°



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 - Atesto que a (nome da Entidade Executora) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF/MF nº _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2 - Produto	3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Valor unitário	6 - Valor total (*)
7 - Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais

8 - Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar-lhe(s) a destinação final adequada, conforme o estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

ARCO-ÍRIS, em ___ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Eu....., interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, declaro para os devidos fins que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG